

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA Nº 178

DATA: 22.10.97

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e sua suplente Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Elisabeth Mann, Arq. João Carlos Barbosa, Arq. Ivânio Sanguinetti, Arq. Fernando Waquil e Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Documento comprobatório de vagas em creche - Shopping Center Iguatemi .

A Arq. Vera apresentou o termo de convênio com creche encaminhado pelo Shopping Center Iguatemi para ciência e manifestação da C.C.C.E.. A Comissão entende que nada há a opor quanto ao termo apresentado.

2.2 Expediente Único nº 268.018.1

O presente processo trata de prédio comercial constituído de 19 lojas no pavimento térreo e 8 lojas no 2º pavimento com área total de 4.256,87m², situado à Av. Assis Brasil nº 5981.

O responsável técnico, conforme justificativa apresentada, solicita isenção da largura do corredor (3,85m) prevista no anexo 3 da L.C. 284/92 por considerar que o projeto não se caracteriza como galeria comercial mas como conjunto de lojas tendo em vista que a circulação do prédio não é fechada.

A Comissão, após análise, entende que o projeto, face o dimensionamento da área comercial, enquadra-se como galeria devendo atender o previsto na L.C. 284/92.

2.3 Expediente Único nº 246595.7

Trata o presente processo de aumento e reciclagem de uso de residência unifamiliar para duas lojas e um salão de festas com área total de 176,87 m², situado à Av. Grécia nº 801.

O responsável técnico solicita os benefícios do art. 237 da L.C. 284/92 quanto ao dimensionamento dos degraus (art. 74), obrigatoriedade de patamares junto as portas (art. 77), pé-direito mínimo (art. 128, inciso I) e largura mínima de paredes entre unidades autônomas (art. 128 inciso III), conforme justificativa apresentada.

CONTINUAÇÃO DA ATA Nº 178

DATA: 22.10.97

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

A Comissão analisou o solicitado e entende que:

1. o dimensionamento dos degraus e os patamares junto as portas podem ser tolerados face o previsto no art. 237 da L.C. 284/92 para reciclagem das edificações em geral.
2. o pé-direito não necessita de liberação por se tratar de prédio térreo cuja marquise pode ser substituída por toldo e, neste caso, isento da obrigatoriedade de altura mínima de 3.00m.
3. as paredes entre unidades autônomas devem atender ao previsto no art. 43 inciso I da L.C. 284/92.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no dia 29 de outubro de 1997, nos mesmos horário e local.